



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA, ESTADO DE MINAS GERAIS E DE OUTRO, GUSTAVO BUENO DE OLIVEIRA - ME (NOME EMPRESARIAL) — PANIFICADORA DOCE VIDA (NOME FANTASIA).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG, com sede na Travessa Ary Brasileiro de Castro, n.º 242, Centro, São José da Barra/MG, CEP: 37.945-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.729.464/464/0001-04, neste ato representada por seu Presidente, **VEREADOR DEUSMAR RAIMUNDO DE MORAIS**, brasileiro, casado, trabalhador da construção civil, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 681.963.006-97, Carteira de Identidade RG n.º M-4996.636, residente e domiciliado na Avenida Padre José Deleposte, n.º 65, Centro, São José da Barra/MG, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado,

CONTRATADA: GUSTAVO BUENO DE OLIVEIRA - ME (NOME EMPRESARIAL) — PANIFICADORA DOCE VIDA (NOME FANTASIA), devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 40.107.423/0001-20, com endereço comercial na Rua Adolfo Vilela, n.º216, Bairro Centro na cidade de São José da Barra, comarca de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.945-000, na pessoa de seu representante legal, senhor **GUSTAVO BUENO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade RG n.º MG 16356021 SSP-MG e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 100.946.666-60, domiciliado no mesmo endereço da empresa, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, com base no art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil, com base no Procedimento Administrativo n.º003/2023 (Dispensa de Licitação), vêm celebrar o presente **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Gustavo Bueno de Oliveira

Doce Vida

[Signature]



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Constitui objeto do presente a contratação de empresa para o fornecimento de produtos de padaria a serem consumidos por vereadores da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, em reuniões ordinárias e extraordinárias, durante do ano de 2023, conforme os itens e quantitativos estipulados na Planilha Anexa ao Procedimento nº 003/2023, e em conformidade com a proposta da Contratada, que passam a ser partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de **06/02/2023** e término em **31/12/2023**, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Fica a CONTRATADA obrigada a atender integralmente todas as exigências estabelecidas neste contrato, bem como fornecer os produtos, de acordo com o estipulado em sua "Cláusula Primeira", ficando ainda autorizada a iniciar a execução a partir do dia **06/02/2023**, na sede da Câmara Municipal de São José da Barra/MG.

CLÁUSULA QUARTA — DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 15.933,00 (quinze mil, novecentos e trinta e três reais)** pelo contrato, os quais serão pagos mensalmente, com a apresentação dos produtos.

4.2 Os produtos para o pagamento deverão vir acompanhados da ordem de fornecimento e da respectiva nota fiscal.

4.3 Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente (s) regularização(ões).

4.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão contratante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.5 Para receber seus créditos, o(a) CONTRATADO(A) deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas.

Gustavo Bueno de Oliveira



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



4.6 A Administração da Câmara Municipal de São José da Barra, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.7 As emissões das notas fiscais compreenderão o período correspondente a um mês, entendida

4.8 Para o pagamento mensal, deverá a servidora designada conferir mensalmente o envio dos produtos e atestar a entrega dos mesmos, conjuntamente com a emissão da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O valor estipulado na Cláusula Oitava deste contrato, bem como os valores unitários dos produtos, não serão reajustados no período de vigência do contrato, salvo ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA — DA RESCISÃO E MULTA

6.1 Constitui causa de rescisão contratual de forma unilateral, a inexecução total ou parcial do presente contrato, com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado e outras previstas em lei.

6.2 A autoridade competente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, poderá anular e revogar a presente contratação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem qualquer aplicação de multa e/ou outra penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato reger-se-á por suas Cláusulas, pelas normas de direito público, nos moldes do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA — DA JUSTIFICATIVA

Guarataro Bruno de Oliveira



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



O presente contrato por prazo determinado visa atender ao disposto nos artigos mencionados e para atender a necessidade da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, em fornecer produtos de padaria, a serem consumidos por vereadores e servidores, em reuniões ordinárias e extraordinárias, durante o ano de 2023, sendo que a quantidade e as especificações seguem no Anexo I.

CLÁUSULA NONA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.0003.6.000.3.3.90.30 — Material de Consumo — Ficha 22, referente ao exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis/MG, para dirimir quaisquer dúvidas acerca do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São José da Barra/MG, 06 de fevereiro de 2.023.

Pela Contratante:


Deusmar Raimundo de Moraes

Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra

Pela Contratada:



Gustavo Bueno de Oliveira - ME (Nome Empresarial) — Panificadora Doce Vida(Nome Fantasia)

TESTEMUNHAS:

1. Juliano César Ribeiro
CPF: 930.401.486-72


2. Weslei Cristian Pimenta
CPF.:055.148.186-24



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 003/2023

Dispensa de Licitação - Lei Federal nº 8.666/93

Contratante: Câmara Municipal de São José da Barra/MG

Contratada: Gustavo Bueno de Oliveira - ME — Panficadora Doce – CNPJ 40.107.423/0001-20

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de padaria a serem consumidos por servidores e vereadores da Câmara Municipal de São José da Barra/MG.

Valor Contratado: R\$ 15.933,00 (quinze mil, novecentos e trinta e três reais)

Vigência do Contrato: 06/02/2023 a 31/12/2023.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra-MG

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 06/02/23
afixação no quadro de avisos por